PROJETO DE LEI Nº 024/24, QUIRINÓPOLIS-GO, 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL LAZARA ALVES DE ALMEIDA – MÃOS QUE ACOLHEM DE GOIÁS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL LAZARA ALVES DE ALMEIDA – MÃOS QUE ACOLHEM DE GOIÁS inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 51.287.604/0001-00, instituição de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - A Associação de apoio as familias em vulnerabilidade social Lazara Alves de Almeida – MÃOS QUE ACOLHEM DE GOIÁS passa a ter todos os benefícios concedidos às Instituições de Utilidade Pública no âmbito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis aos 11 dias do mês de junho de 2024.

ROMISDETE PEREIRA NEVES
Vereador Quirinópolis – GO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar a utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL LAZARA ALVES DE ALMEIDA – MÃOS QUE ACOLHEM DE GOIÁS inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 51.287.604/0001-00, instituição de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com sede e foro neste Município.

A referida Associação Mãos que Acolhem de Goiás vem realizando relevantes serviços de assistência social e de forma mais incisiva na área da saúde. Tem realizado trabalho social junto a OVG trazendo benefícios a pessoas carentes do município, na saúde atua junto as entidades de saúde do município e do estado atendendo as demandas da população que procuram a associação.

A associação atende as demandas das pessoas que a procuram, acompanhando por exemplo; no Araújo Jorge, Hospital das Clinicas, HGG, HUGO, CEROF, além de intermediar junto a clinicas e hospitais particulares, descontos para exames e procedimentos cirúrgicos.

Atua de forma beneficente, auxiliam aqueles que procuram a associação, no intuito de encontrar apoio necessário para solução de seus problemas, sendo lá acolhidos e atendidos dentro das possibilidades e estruturas oferecidas pela entidade gratuitamente. Constitui prerrogativa da instituição, no desenvolvimento de suas atividades, observar os princípios da legalidade.

Diante da finalidade e objetivos da entidade solicito a análise deste, sendo acatado na devida forma regimental e que após seja o mesmo aprovado, produzindo os efeitos desejados, pois ao propor a presente declaração municipal de Utilidade Pública, estamos reconhecendo a importância de se valorizar ações na área de assistência social e saúde de forma a contribuir com o fortalecimento da melhoria e construção de uma sociedade mais justa.

Diante do exposto acima, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação desse Projeto de Lei.

ROMISDETE PEREIRA NEVES
VEREADOR